

ATENDER AS UNIDADES REQUISITANTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM), detentora: MEDCLASS HOSPITALAR LTDA-ME (CNPJ: 10.390.160/0001-48), início da vigência: 27/03/2020.

II – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0009430-2

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S/A, CNPJ nº 00.886.257/0001-92, a penalidade de multa no montante R\$ 11.957,70 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), que corresponde a 0,5% sobre o valor das Notas Fiscais nºs. 38646, 38505 e 33679, em virtude de irregularidades verificadas durante a execução dos serviços do mês de outubro de 2019, conforme previsto nos subitens 7.1.2 e 7.1.2.6 do item 7.1 da Cláusula VII do Termo de Contrato nº 130/2019, Pregão Eletrônico nº 162/2019, Nota de Empenho nº 1756/ 2019.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0009268-7

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** do recurso interposto por PLAST LABOR IND. E COM. DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA, por tempestiva, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo, com fundamento no item 20.8 da cláusula 20 - penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2018 c/c subitem 6.1.5 do item 6.1 da cláusula sexta - penalidades do Termo de Contrato nº 292/2018, a multa no valor de R\$ 825,30 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), pela inexecução parcial do contrato em virtude do atraso na entrega do produto.

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/00010277-1

Interessado (a): Antonio Oliveira da Silva
Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar
Despacho Deferido

I - Defiro, nos termos do parecer da Procuradoria desta Autarquia.

II - Publique-se.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

NOTIFICAÇÕES

Processo nº 6210.2019/0010060-4

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 1276341, a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA fica notificada que está na ininência de ser penalizada no importe de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) , que corresponde a 6% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 do Termo de Contrato nº 301/2019 da ATA de RP nº 196/2018 - SMS.G, Processo nº 6210.2019/0010060-4.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Processo nº 6210.2019/0010048-5

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 1276412, a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA fica notificada que está na ininência de ser penalizada no importe de R\$ 224,64 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a 6% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 do Termo de Contrato 314/2019 da ATA de Registro de Preço nº 244/2019 – SMS.G, Processo nº 6210.2019/0010048-5.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Processo nº 6210.2019/0010016-7

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 13001, a empresa PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS EIRELI fica notificada que está na ininência de ser penalizada no importe de R\$ 17,55 (dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) , que corresponde a 0,5% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula VII - Das Penalidades, item 1.1, subitem 1.1.3 do Termo de Contrato nº 159/2019 do Pregão Eletrônico nº 113/2019, Processo nº 6210.2019/0010016-7.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Processo nº 6210.2019/0009918-5

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 1333, a empresa YANNIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI fica notificada que está na ininência de ser penalizada no importe de R\$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) , que corresponde a 20% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3, da Ata de Registro de Preços, Processo nº 6210.2019/0009918-5.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO POR OMISSÃO NO DOC DE 24/12/2019 – PÁG. 22

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Processo: 6067.2018/0015087-5

I- Despacho Decisório

INTERESSADA: VIAVEL BRASIL TELECOMUNICAÇÕES VISUAIS, CNPJ/MF nº 13.659.947/0001-50 E TOTEN INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF nº 15.315.346/0001-56

ASSUNTO: Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.107/2014 – Determinação de instauração contida no inciso II do despacho do Controlador Geral do Município proferido no processo nº 2016-0.181.551-0, que tratou de prévia sindicância instaurada para apurar irregularidades relacionadas ao procedimento licitatório nº 01/15 – SMPED, cuja subseção caracterizou a infração tipificada pelo artigo 5º, inciso IV, “a” da Lei Federal nº 12.846/2013 e artigo 88, II da Lei nº 8666/93.

(...)

III – Dispositivo

Ante o exposto, **CONDENO** as pessoas jurídicas **VIAVEL BRASIL TELECOMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ 13.659.947/0001-50, e TOTEN INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 15.315.346/0001-56**, com aplicação de multas administra-

tiva correspondentes, para cada uma delas, a **R\$ 6.946,79 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, para pagamento no prazo de 30 dias, com fundamento no artigo 6º, caput, inciso I, da Lei Federal nº 12.846/2013, e nos artigos 21 e 22, §1º, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014, em razão da prática de condutas tipificadas pelo artigo 5º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 12.846/2013, (ii) bem como à **PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DECISÃO CONDENATÓRIA, na forma de extrato de sentença, às expensas das pessoas jurídicas condenadas**, com fundamento no artigo 6º, caput, inciso II e § 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013, e no artigo 17, parágrafo único, combinado com o artigo 23, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014, em virtude da incursão das referidas pessoas jurídicas infratoras em prática constitutiva de ato lesivo à Administração Pública Paulista, tipificada no artigo 5º, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 12.846/2013.

Por fim, após o encerramento da instância administrativa, mantida a condenação, determino a adoção das seguintes providências:

a) encaminhamento dos autos, ou cópia dele, à autoridade competente para **providências de responsabilização das pessoas jurídicas VIAVEL BRASIL TELECOMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ 13.659.947/0001-50 e TOTEN INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 15.315.346/0001-56**, com base na Lei 8666/93, com vistas à declaração das respectivas inidoneidades, em razão de ter restado configurado o previsto no inciso II do artigo 88 da mesma Lei, nos termos do permitido pelo §7º do artigo 3º do Decreto 55.107/2014, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 57.137/2016.

b) **remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município**, para os procedimentos cabíveis, em especial quanto ao ajuizamento de ações e atuação nas ações judiciais em curso que possam envolver a matéria em exame, inclusive para obter ressarcimento;

c) **expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo**, para remessa de cópia do presente, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 12.846/2013;

d) **intimação das pessoas jurídicas VIAVEL BRASIL TELECOMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ 13.659.947/0001-50 e TOTEN INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 15.315.346/0001-56**, para pagamento, cada uma delas, de **R\$ 6.946,79 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, referente a multa administrativa, no prazo de **30 (trinta) dias** e, na hipótese de inadimplemento, a remessa dos presentes autos ao Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, para inscrição do referido débito na Dívida Ativa do Município;

e) intimação das pessoas jurídicas VIAVEL BRASIL TELECOMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ 13.659.947/0001-50 e TOTEN INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 15.315.346/0001-56 para, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 55.107/2014, **promoverem a publicação do extrato da decisão condenatória**, previsto no artigo 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 55.107/2014, às suas expensas, cumulativamente, nos seguintes meios:

- no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível por ligação (link) na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

- em jornal de grande circulação na Cidade de São Paulo e;

- em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público;

f) **inserção das informações necessárias no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentado pelos artigos 45 e seguintes, do Decreto Federal nº 8.420/2015 e, por fim;

g) **publicação de extrato desta decisão no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Município**, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Decreto Municipal 55.107/2014.

Para os fins do artigo 23, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 55.107/2014, segue extrato da decisão condenatória em anexo (Anexo Único).

Aguarde-se eventual apresentação de recurso ou o decurso do prazo recursal.

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE DECISÃO CONDENATÓRIA PROFERIDA EM PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO SEI 6067.2018/0015087-5

Por decisão do Senhor Controlador Geral do Município de São Paulo publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 24/12/2019, VIAVEL BRASIL TELECOMUNICAÇÕES VISUAIS, CNPJ/MF nº 13.659.947/0001-50 E TOTEN INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF nº 15.315.346/0001-56, foram condenadas às seguintes sanções: aplicação de multas administrativa correspondentes, para cada uma delas, a R\$ 6.946,79 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), com fundamento no artigo 6º, caput, inciso I, da Lei Federal nº 12.846/2013 e nos artigos 21 e 22, §1º, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014, em razão da prática de condutas tipificadas pelo artigo 5º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 12.846/2013 (ii) bem como PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DECISÃO CONDENATÓRIA, na forma de extrato de sentença, às expensas das pessoas jurídicas condenadas, com fundamento no artigo 6º, caput, inciso II e § 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e no artigo 17, parágrafo único combinado com o artigo 23, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014, em virtude da incursão das referidas pessoas jurídicas infratoras em prática constitutiva de ato lesivo à Administração Pública Paulista, tipificada no artigo 5º, inciso IV, alínea “a” da Lei. A condenação decorre da prática de atos contra a Administração Pública Municipal de São Paulo, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 - LEI ANTICORRUPÇÃO, em razão de referidas pessoas jurídicas terem fraudado o caráter competitivo de procedimento licitatório realizado na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

ADVOGADO: SEBASTIÃO CÉSAR COELHO PESSOA – OAB/SP 318.465

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA EXPEDIDA PELA PROCURADORA GERAL

PORTARIA 167/PGM.G/2019 - MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso II do Dec. 57.263/16,

RESOLVE:

I- Autorizar a Diretora do Departamento de Desapropriações – DESAP, da Procuradoria Geral do Município, a promover a desapropriação judicial, ou aquisição mediante acordo, do imóvel particular situado no Distrito da República, necessário à implantação de equipamento público, nos termos do Decreto de Utilidade Pública nº 59.037, de 25 de outubro de 2019.

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6048.2019/0001512-7-LUANA ALVES DOS REIS MENINO. Ressarcimento de dano a residência. Enchente. Com base na competência conferida pelo art. 3º, I, do

Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as provas coligidas nos autos e a manifestação da AJC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela Sra. **LUANA ALVES DOS REIS MENINO**, inscrita no CPF 372.943.608-20.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 6018.2019/0087444-4
EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO
AUTORIZAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos que instruem o presente, c/c o artigo 60, §2º da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as cautelas legais e de estilo, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor total estimado de R\$ 8.899.999,137, em favor da pessoa jurídica de direito privado AFIP - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, CNPJ nº 47.673.793/0004-16, para atender às despesas decorrentes da prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para a coleta e transporte de amostras, processamento dos exames, emissão e entrega de laudos tais como: mão de obra, insumos para coleta de exames e materiais de consumo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, para as Regiões Leste e Centro-Oeste, referente ao período entre outubro e dezembro de 2019, onerando a dotação orçamentária 8410.10.302.3003.2.507 - 3.3.90.39.00.00.

PROCESSO: 6018.2019/0061306-3

TERMO DE CONTRATO Nº 131/2013-SMS-1/CONTRATOS (Processo: 2012-0.273.816-4)
EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO
AUTORIZAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos que instruem o presente, c/c o artigo 60, §2º da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as cautelas legais e de estilo, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor total estimado de R\$ 2.081.567,61, em favor da pessoa jurídica de direito privado CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.539.279/0001-37, para atender às despesas decorrentes da prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para a coleta e transporte de amostras, processamento dos exames, emissão e entrega de laudos tais como: mão de obra, insumos para coleta de exames e materiais de consumo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, para a Região Sul, referente ao período de agosto de 2019, onerando a dotação orçamentária 8410.10.302.3003.2.507 - 3.3.90.39.00.00

HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO SEI Nº. 6018.2017/0001177-9
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 163/2016-SMS.G
DESPACHO

I) À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação da Assistência Técnica Jurídica desta Unidade (documento SEI nº 024108078), que acolho como razões de decidir, com fundamento nas Leis Municipais nºs. 13.278/02 e nº. 14.141/06, regulamentadas pelos Decretos Municipais nºs. 44.279-03 e nº. 51.714/10 respectivamente e ainda, pela competência a mim delegada pela Portaria nº. 727/2018-SMS.G, **ANULO** o Despacho de autorização da autoridade competente (documento SEI nº 2523946), publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 29/03/2017 página 33 (documento SEI nº 2545976), o qual autorizou a aquisição de **400.000 comprimidos de SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FE++**, pelo valor unitário de R\$ 0,018, totalizando R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), através da Ata de Registro de Preço nº. 163/2016-SMS.G (documento SEI nº. 1994084), cuja detentora é a empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, tendo em vista os cancelamentos da Nota de reserva nº 15.187/2017 e da Ordem de Fornecimento nº 153/17, bem como, não houve a entrega do objeto e também não houve prejuízo ao erário público.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

DESPACHO DA COORDENADORA

PA SEI 6018.2019/0089573-5 - À vista dos elementos constantes do presente, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de **R\$1.000,00** (hum mil reais), para o mês de **JANEIRO/2020**, para atender as necessidades emergenciais das Unidades de Saúde, subordinadas à Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca, pertencente a esta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em nome de **SANNY FABRETTI BUENO GROSSO, RF nº 7460759/1, CPF nº 143.945.738-74**, com fundamento nos artigos 1º e 2º, incisos I, II e III, da Lei 10.513/88, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º ao 6º e 15 parágrafo único do Decreto nº. 48.592/07, alterado pelo Decreto nº 54.987/14 e de acordo com a Portaria SF nº 77/2019, que onerará a dotação **84.25.10.301.3003.2.509.3.3.90.39.00.00**.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

2014-0.337.140-3 – À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 024/2019 ao Contrato de Gestão nº R009/2015-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a entidade Fundação do ABC CNPJ nº 46.392.148/0021-63, cujo objeto consistência-se no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de São Mateus, objetivando a celebração de novo Plano de Trabalho com vigência para o período de 01.01.2020 à 31.03.2020, cujo orçamento estimado para este período corresponde ao valor total de R\$ 45.103.307,32 (Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Três Mil, Trezentos e Sete Reais Trinta e Dois Centavos) a ser repassado mensalmente o valor de R\$ 15.034.435,77 (Quinze Milhões, Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)a título de custeio, e R\$ 829.443,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais) pago somente no mês de Janeiro/2020 a título de investimento, onerando as dotações orçamentárias vigentes.

2014-0.337.140-3 I – À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 023/2019 ao Contrato de Gestão nº R019/2016-CPCCSSIMS fir-

mado entre esta Pasta e a entidade SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI CNPJ nº 46.392.148/0021-63 cujo objeto consistência-se no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Ermelino Matarazzo, objetivando a celebração de novo Plano de Trabalho com vigência para o período de 01.01.2020 à 31.03.2020, cujo orçamento estimado para este período corresponde ao valor total de R\$ 24.863.352,35 (Vinte e Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais, Trinta e Cinco Centavos) a ser repassado mensalmente o valor de R\$ 8.271.916,20 (Oito Milhões Duzentos e Setenta e Um mil, novecentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos)em Janeiro/2020, R\$ 8.314.622,52 (Oito Milhões Trezentos e Quatorze mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos) em Fevereiro/2020 e R\$ 8.276.813,63 (Oito Milhões Duzentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Treze Reais e Sessenta e Três Centavos) em Março/2020 a título de custeio, e R\$ 510.000,00(Quinhentos e Dez Mil Reais)pago somente no mês de Janeiro/2020 a título de investimento, onerando as dotações orçamentárias vigentes.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

PORTARIA 060/CRSO/2019

Sra. REGIANE DE SANTANA PIVA, Coordenadora Regional de Saúde Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial no âmbito desta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, para realizar as vistorias prévias, a fim de confirmar o atendimento das exigências do Termo de Contrato Emergencial nº 008/CRSO/2019, firmado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA?, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0023-24, comunicando a constatação de quaisquer irregularidades, a qual será integrada pelos servidores abaixo:

a) SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE LAPA/PINHEIROS
TITULAR: ROBILENE SOUSA PIRES OLIVEIRA, RF: 811.697.1/1;

SUPLENTE: JULIANA FLORIANO MACHADO DE ARAUJO ASSIS, RF: 741.293.2/1;

b) SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÁ
TITULAR: ELIZABETH FUMIKO PEAKEUCHI NAKAMURA, RF: 566.375.0/1;

SUPLENTE: REGINA FERNANDES MANSOLDO, RF: 622.479.2/2.

II - A designação dos integrantes da presente Comissão é feita sem prejuízo de suas atribuições.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

ADIANTAMENTO DIRETO

À vista dos elementos do presente, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho e Liquidação, relativas ao mês de Janeiro/2.020, através de Adiantamento Direto para atendimento de pessoas carentes em tratamento no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo - HRAC, conforme Decreto nº 23.639/87, Lei Municipal nº 10.513/88, art. 2º, Incisos IV, Decreto 46.209/05, Decreto 48.592/07, Port. Intersec. 01/05-SMS/SMSP/SMG, Portaria SF 77/19, Portaria 032/2013 - SMS-G, Portaria 1716/2013 SMS-G, Portaria 1940/2014 - SMS-G, Portaria 076/2018-SMS-G, onerando a dotação: 84.24.10.301.3003.2509.3390.4800, para atendimento da(s) seguinte(s) Unidade(s) pertencente(s) à COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL:

| | | | | |
|--------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------|
| PROCESSO | UNIDADE | RESPONSÁVEL | CPF | VALOR |
| 6018.2019/008682-5 | STIS-SAIAD | REGINA BARBA PALATAIS | 037.416.328-64 | R\$ 1.500,00 |

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

– CONTABILIDADE

PUBLICADO POR OMISSÃO
CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

2014-0.136.154-0 - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/SMSP/SMG e Portaria nº 890/2013-SMS.G e com fundamento na Lei nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho nº 116.139